



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO – SC, torna público que fará realizar Processo Seletivo de Emprego Público para o provimento de vagas de profissionais para a execução da Estratégia de Saúde da Família (PSF), Programa dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e do Programa de Agentes de Combate às Endemias (PACE) do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, a serem admitidos em CARÁTER TEMPORÁRIO, instituídos pela Lei Municipal (lei nº. 1037/2009, de 22 de dezembro de 2009), mediante regras e condições contidas neste edital.

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

- 1.1. O Processo Seletivo processar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1037/2009, de 22 de dezembro de 2009, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, legislações complementares, Regulamento Geral para Concurso Público desta Prefeitura Municipal e de acordo com as instruções e normas que integram o presente Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado, em conformidade com o presente edital, sob a responsabilidade da empresa HRS Assessoria Ltda e coordenado por Comissão de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Major Gercino.
- 1.3. - A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão de Concurso Público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo, em todas as suas etapas, dar-se-á através da afixação de Editais no Mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC.

3 – DOS EMPREGO PÚBLICOS E VAGAS.

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas a um dos cargos e no caso dos Agentes de Saúde para apenas um dos Locais de Trabalho, conforme o quadro demonstrativo de vagas no item 3.1.

- 3.1. O Local de trabalho, as vagas, carga horária semanal, a escolaridade e os requisitos, a remuneração mensal e tipos de provas de cada Emprego Público, estão indicados no quadro de Vagas.

Código do Cargo	Cargo	Nº de Vagas *	Carga horária semanal	Escolaridade/ Requisitos	Vencimento Inicial	Tipos de Provas
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (*)	2	40	Ensino Fundamental Completo e conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	650,00	Escrita
02	AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(*)	12 ⁽¹⁾	40	1. Ensino Fundamental Completo. 2. Residir no Município de Major Gercino. 3. conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	650,00	Escrita



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

03	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1	40	Habilitação em Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREM/SC	650,00	Escrita
04	DENTISTA	1	40	Habilitação em Odontologia e Inscrição no CRO/SC	2.900,00	Escrita
05	ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	40	Habilitação em Enfermagem e Inscrição COREN/SC	2.600,00	Escrita
06	FARMACEUTICO	1	10	Habilitação em Farmácia e Inscrição no CRF/SC	700,00	Escrita
07	FISIOTERAPEUTA	1	40	Habilitação em Fisioterapia e Inscrição CRF/SC	2.600,00	Escrita
08	MÉDICO ASSISTENCIA BÁSICA	1	20	Habilitação em Medicina e Inscrição no CRM/SC	3.000,00	Escrita
09	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	40	Habilitação em Medicina e Inscrição no CRM/SC	6.000,00	Escrita
10	PSICÓLOGA	2	10	Habilitação em Psicologia e Inscrição no CRP/SC	800,00	Escrita
11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DE FAMÍLIA	5	40	Habilitação de ensino médio, formação específica e inscrição no COREN/SC;	800,00	Escrita

⁽¹⁾ AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 12 Vagas assim distribuídas:

	Nº de Vagas *	Carga horária semanal	Escolaridade/ Requisitos	Vencimento Inicial	Tipos de Provas
13	12	40 hs	I. Ensino Fundamental Completo. II. Residir no Município de Major Gercino. III. conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 650,00	Escrita

* Uma das Vagas será reservada aos portadores de deficiência, conforme item 5 deste edital.

Parágrafo Único. Após a realização da prova escrita os candidatos aprovados no cargo de Agente de Saúde, passarão pelo curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

3.2. Após o preenchimento das vagas indicadas nos sub itens anterior, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.3. Sumário das atribuições dos Empregos Público é o constante do anexo I deste edital



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade Brasileira ou Estrangeira, na forma da Lei;
- Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificados no item 3, deste Edital;
- Possuir, no ato da Inscrição o certificado de conclusão do ensino fundamental (1º Grau) e a Comprovação de residência em que pleiteia a vaga os Agentes de Saúde.
- Não registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;
- Não estar com idade de aposentaria compulsória;
- Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Emprego Público;
- Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho e Junta Médica Oficial indicado pela Prefeitura do Município de Major Gercino.

4.2. As inscrições estarão abertas no período do dia **19 a 30 de janeiro de 2010** de segunda a sexta feira no horário das **07:00min às 12h00min**, na **Prefeitura Municipal de Major Gercino – SC.**, situado na, Pça. Geronimo Silveira Albanas, 78 – Major Gercino - Santa Catarina.

4.2.1. Sem o recolhimento da taxa de inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade às inscrições efetuadas fora do local indicado no item 4.2.

4.2.2. O valor da inscrição destina-se a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, e seus valores são de:

- R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos com exigência de até o Ensino Fundamental;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos com exigência de Ensino Médio;
- R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Superior.

Parágrafo Único: Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público.

4.2.3. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo não será devolvido.

4.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização do concurso.

4.2.5. Na hipótese de não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura.

4.3. As inscrições serão efetuadas de **Forma Presencial**.

4.3.1. **As inscrições de Forma Presencial** serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça. Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

Parágrafo Único: Serão aceitas inscrições por procuração conforme anexo VII.

4.3.2. O edital do referido processo seletivo, poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino ou via internet no endereço www.majorgercino.sc.gov.br.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

4.4.1. Pegar o formulário da ficha de inscrição (anexo VI), na sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino ou via internet no endereço www.majorgercino.sc.gov.br, preencher integralmente o formulário correspondente à ficha de inscrição e entregá-lo junto com a documentação do item 4.4.4 e o comprovante de pagamento na sede da Major Gercino de Major Gercino, no período de **19 a 30 de janeiro de 2010** de segunda a sexta feira no horário das **7:00 horas às 12:00 horas**. Para tanto, o candidato deverá observar as instruções constantes neste Edital e seus anexos, bem como as informações disponíveis nos referidos endereços do item dois deste edital;

Parágrafo Único: Para maiores informações através do telefone (48) 3273.1122.

4.4.2. Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia 30/01/2010, que deverá ser efetuado via depósito bancário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, no Banco do Brasil, Agência 5325-2 na Conta Corrente nº 5.154-3

4.4.3. No dia 30 de Janeiro de 2010, serão distribuídas senhas para os candidatos que estiverem na fila de inscrição as 12h00min, não sendo aceitas inscrições dos candidatos que chegarem após este horário.

Parágrafo único: os pagamentos somente serão aceitos ser realizados nos bancos em seu horário de funcionamento.

4.4.4. Para a inscrição, são exigidos os documentos abaixo:

- Cópia Documento de Identidade
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Comprovante de Residência **para o cargo de Agente de Saúde** (Fatura de água, luz ou telefone ou contrato de locação) em seu nome, ou dos pais ou cônjuge;
- Cópia do CPF.
- Apresentar o Comprovante Original de Pagamento da taxa de inscrição
- Cópia Reservista para os Candidatos do **sexo masculino**.
- O **candidato portador de deficiência** deverá apresentar laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do Emprego Público reservado ao qual pretende concorrer.

Parágrafo Único: O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o Emprego Público por ocasião da posse.

4.4.4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos Conselhos e Ordens Fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, todos com foto.

4.4.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.4.6. Uma vez efetuada a inscrição, qualquer alteração da inscrição, somente será admitida mediante nova inscrição e respectivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

4.4.7. Não será acatada a inscrição do candidato que:

- a) deixar de entregar, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, qualquer documento nele exigido;
- b) pagar valor inferior ao estabelecido para inscrição ou fazê-lo fora do prazo fixado.

4.4.8. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo efetuado o pagamento da inscrição, não tenham preenchido e encaminhado a respectiva ficha de inscrição acompanhada de comprovação de pagamento no prazo indicado no sub item 4.4.1.

4.4.9. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

4.4.10. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, no manual do candidato e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo que venham a ser divulgados.

4.4.11. O candidato é responsável; pelo correto pagamento do valor de inscrição, pelo preenchimento da ficha de inscrição e pelas informações nela contidas.

4.4.12. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas deverá indicá-las (conforme modelo do anexo III), no momento de inscrição, declarando os motivos, bem como as condições especiais de que necessitam. A anotação de condições especiais efetivadas pelo candidato na ficha de inscrição não o habilita a concorrer às vagas reservadas a deficientes físicos.

4.4.13. Manter uma cópia do comprovante de pagamento autenticado, que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder. O comprovante de pagamento juntamente com o comprovante de requerimento de inscrição atestam o pedido de inscrição do candidato.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Complementar nº. 003/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições. Sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas de cada cargo for inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco)

5.2. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, devendo, para tanto, no período de inscrição assinalar essa circunstância no campo próprio da ficha de inscrição e apresentar documento comprobatório de ser portador de necessidade especial, especificando-a, bem como, deve estar ciente das atribuições do Emprego Público para o qual se inscreveu, conforme indicado no anexo I, deste edital.

5.2.1. O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do Emprego Público reservado ao qual pretende concorrer, no momento da inscrição, sob pena de não o fazendo ser arrolado como candidato ao quadro geral de vagas.

Parágrafo único: O documento de que trata este item refere-se a laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional da doença-CID.

5.3. Sendo a deficiência considerada compatível com as atribuições do Emprego Público, uma vez aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá proceder ao provimento do Emprego Público, na forma



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

estabelecida no item 12. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.4. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5. Ao deficiente visual total será oferecida, desde que solicitado, prova no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.6. O deficiente visual que solicitar prova com letras ampliadas receberá esta, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, devendo ler e marcar as respostas no respectivo cartão.

5.7. Vagas reservadas para deficientes físicos são conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS E VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

CARGOS	Nº DE VAGAS TOTAIS	VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.
AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(*)	12	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DE FAMÍLIA	5	01
	TOTAL	02

5.8. O critério para seleção das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência será pela sua nota geral, e sua classificação será pela nota mais alta, independente do Bairro no caso do Agente de Saúde para a área de atuação. Havendo empate ficam definidos como critérios de desempate os do item 9.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A confirmação da inscrição se fará por lista a ser divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Pça. Geronimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino - SC, no dia **02/02/2010**, onde estarão relacionados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade e a área do Emprego Público a que se inscreveu.

6.2. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.3. Em caso de divergência dos dados constantes da lista de confirmação de inscrição, com as informações prestadas no ato de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção a Comissão de Concurso Público, impreterivelmente, até 48 horas após a sua divulgação.

6.4. A solicitação a que se refere o subitem anterior deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Concurso Público e encaminhado através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça. Gerônimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino - SC, no horário das 07:00min as 12h00min. Devendo ser, obrigatoriamente, indicando o nome completo do candidato e o número de inscrição, conforme modelo constante do Edital.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

6.5. Da não-homologação das inscrições caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de homologação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público e encaminhado através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino - SC, no horário das 07:00min as 12h00min.

6.5.1. Será indeferido o recurso que tenha como objetivo a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital;

6.5.2. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no sub item 6.5;

6.5.3. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com a sua homologação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Da Realização das Provas

7.1.1. Provas Objetivas

7.1.1.1. As Provas Escritas, Realizar-se-ão, na **Escola de Educação Básica Manoel Vicente Gomes**, situada na Rua Joaquim Silveira, 114 – Centro - Major Gercino – SC. O horário da realização das provas será das **09h00min as 12h00min**, do dia **07 de Fevereiro de 2010**.

7.1.2. Havendo necessidade de qualquer alteração, fica definido que as provas poderão ser realizadas em outros locais, horários e dias, sendo publicado ato com os novos locais com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, publicação esta no mural da prefeitura.

7.1.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e local constantes das listas publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

7.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da sua realização, observado o horário oficial local de Brasília – DF, conferido através da operadora de telefonia digitando o nº 130.

7.1.5. Será vedado o acesso em sala de prova do candidato que se apresentar após o início da sua realização.

7.1.6. Para a realização da prova, o candidato deverá identificar-se mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento de identidade original, dentre aqueles previstos no subitem 4.4.4.1., preferencialmente o utilizado para a inscrição. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2. Tempo de duração das provas

7.2.1. A prova objetiva terá duração de 03h00min (três horas), com início às 09h00min e término às 12h00min, no dia **07 de Fevereiro de 2010**.

7.3. Das Provas

O Processo Seletivo objeto deste edital será realizado em uma única etapa e consistirá na aplicação de: **Prova Objetiva** contendo ao todo 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com idêntico peso. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a correta.

7.3.1. A prova Objetiva: Para o Emprego Público versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, de conformidade com a seguinte composição, em três áreas de conhecimento:

I. Português - 10 (dez) questões;



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

II. Matemática - 10 (dez) questões;

III. Específicos – 20 (vinte) questões;

7.3.1.1. A alternativa correta deverá ser assinalada no cartão de respostas, respeitando a área de preenchimento, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.3.1.2. A correção da prova terá por base apenas o cartão-resposta e será atribuída nota 0 (zero):

- a) à questão que contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- b) à questão que contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à questão que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- d) à questão cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou das instruções da prova;
- e) à questão preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta.

7.3.1.3. Durante a realização da prova é vedada à consulta de livros, revistas, dicionários, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefone celular, relógios, *palmtop*, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.3.1.4. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova, após 1 (uma) hora do início de sua realização.

7.3.1.4.1. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7.3.1.5. O candidato entregará ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova, com exceção a última folha do caderno de prova, que fica com o candidato, onde ele pode anotar seus resultados para conferência do gabarito.

Parágrafo único: O caderno de Prova estará à disposição dos candidatos das do dia 08/02/2010 na Prefeitura Municipal de Major Gercino, em seu horário de atendimento.

7.3.1.6. Será disponibilizado o gabarito oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino, localizada à Pça. Geronimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino, Santa Catarina, no dia 08/02/2010.

7.3.1.7. Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.3.1.8. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) centesimais, tendo todas as questões igual valor.

7.3.1.9. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de prova, sendo que o não-comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4. A Comissão de Concurso Público e HRS Assessoria Ltda., visando preservar a veracidade e a autenticidade do processo seletivo, poderão proceder, no momento da aplicação da prova, a autenticação datiloscópica dos cartões de resposta ou o visto dos mesmos.

8. Da Classificação e Avaliação Final

8.1. Serão considerados classificados os candidatos que tenham acertado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões relativas à área de Conhecimento Específico e que tiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na Prova Objetiva.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

8.2. A nota Geral será a Nota da Prova Objetiva.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Ocorrendo empate na nota geral, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. For considerado idoso conforme Estatuto do Idoso lei 10.741/2003 (cidadão com 60 anos ou mais), e dentre os idosos o de maior idade;
- II. Tiver maior número de pontos na área de Conhecimento Específico;
- III. Tiver maior número de pontos na área de Português.
- IV. Tiver maior idade;
- V. O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a sua realização.
- VI. O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação do Processo Seletivo.

9.3. Ocorrendo empate na classificação entre um candidato portador de necessidade especial e um candidato sem esta condição e que não seja considerado Idoso, será considerado aprovado aquele de necessidade especial.

10 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

O regime jurídico será o do Decreto-lei 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e o regime de previdência é o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional de Seguro Social.

Parágrafo Único: A Manutenção dos Contratos de Trabalho firmados com os aprovados para ocupar os Emprego Públicos deste edital, fica condicionado a continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos programas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do presente edital;
- II. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- III. Da formulação das questões;
- IV. Da discordância com o gabarito das provas escritas;
- V. Da classificação;
- VI. Da homologação do resultado do Processo Seletivo;

11.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 48 horas, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

11.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Concurso Público, que decidirá sobre este no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será 48 horas, a partir da publicação:

- Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
- Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo Público.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 11.4. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no anexo III, observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) ser Manuscrito, Datilografado ou Digitado, legivelmente e apresentado em duas vias assinadas;
 - b) ser fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, com argumentação lógica e consistente;
 - c) ser apresentado em folhas separadas, por questão.
- 11.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 11.6. O recurso só será aceito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público e encaminhado através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça. Geronimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino - SC, no horário das 07:00 às 12:00 horas.
- 11.7. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo, considerado para esse fim o horário de protocolo junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Major Gercino, com indicação do nome completo do candidato, do número de sua inscrição e assinatura, nos termos deste Edital.
- 11.8. A decisão proferida pela banca examinadora da Comissão de Concurso Público e HRS, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 11.9. A decisão fundamentada do recurso será divulgada, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, no mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino, Pça. Geronimo Silveira Albanas, 78 - Centro – Major Gercino - SC.
- 11.10. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

12.1. O provimento dos Empregos Públicos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório e os do Cargo de Agente de Saúde terem freqüentado o curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

Parágrafo Único: O candidato aprovado no Cargo de Agente de Saúde que não freqüentar o curso introdutório de formação inicial e continuada que será ministrado pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Major Gercino, será considerado desistente do concurso.

12.2. - O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências, obedecido ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira. Os candidatos habilitados (aprovados) serão nomeados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

12.3. Por ocasião da posse será exigido do candidato aprovado:

- a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital (item 3.1);
- e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) exigida neste edital (item 3.1).
- f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

- h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
- i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo Emprego Público;
- j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- m) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.

12.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência a HRS, para em conjunto com a Comissão de Concurso Público:

- a. Elaborar o Edital do Processo Seletivo;
- b. Coordenar o processo de inscrições;
- c. Homologar as inscrições;
- d. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do processo seletivo, bem como divulgar seus resultados;
- e. Julgar os recursos previstos deste Edital, com o aval da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão de Concurso Público Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- f) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Público.
- h) faltar ou chegar atrasado no dia da realização das provas, conforme as datas e horários do item 07 (sete) e seus sub itens deste edital.

14.2. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Gercino.

14.3. Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato classificado deverá requerer a Prefeitura Municipal de Major Gercino a atualização dos dados.

Parágrafo Único. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do endereço para correspondência, sempre que houver alteração.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

14.5. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo será:

14.5.1. Pela afixação no mural da Prefeitura e publicação no jornal Notícias do Dia.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

- 14.6. A Prefeitura Municipal de Major Gercino e a HRS Assessoria Ltda. não fornecerão ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no jornal **Noticias do Dia**.
- 14.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação IMEDIATA, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- 14.8. Verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 14.9. Não serão aceitos pedidos de posicionamento no final da lista de classificados.
- 14.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.11. Caberá à Empresa Organizadora do Processo Seletivo a anulação de questões.
- 14.12. A guarda dos cadernos de provas escritas e os cartões de resposta deste Processo Seletivo Público ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por um período de 01 (um) ano, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
- 14.13. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos em conjunto pela HRS Assessoria Ltda., e pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- 14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data das prova correspondente a cada Emprego Público.
- 14.15. O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público PSP 001/2010, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Major Gercino quanto a informações divulgadas por outros meios que não seja a o Mural da Prefeitura do Município de Major Gercino.

15. DO FORO JUDICIAL

- 15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de São João Batista.

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES

São atribuições comuns a equipe de profissionais:

- I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV – garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V – realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII – participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis ;
- IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII – participar das atividades de educação permanente; e
- XIII – realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Os Cargos e as Atividades Específicas estão definidos no quadro a seguir:

CARGO	Atividades Específicas
AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	As atribuições comuns da equipe, e as específicas de exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, especialmente: 1) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; 2) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; 3) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e 6) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; 7) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à sua área de atuação considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos; 8) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; 9) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 10) cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; e 11) desempenhar outras atividades correlatas.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	As atribuições comuns da equipe e as de exercer atividades de vigilância e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;</p> <p>VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
DENTISTA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;</p> <p>VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<p>As atribuições comuns à equipe e as específicas de:</p> <p>1 – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>2) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>3) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</p> <p>4) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</p> <p>5) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais de saúde;</p> <p>6) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>7) supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;</p> <p>8) facilitar a relação entre os profissionais de saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;</p> <p>9) realizar consultas e procedimentos de enfermagem quando necessário, no domicílio e na comunidade;</p> <p>10) organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e</p>
FARMACEUTICA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica,</p>



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	<p>procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;</p> <p>VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;</p> <p>VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
MÉDICO ASSISTENCIA BÁSICA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem;</p> <p>VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</p> <p>VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<p>As atribuições comuns à equipe e as específicas de:</p> <p>I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p>



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	<p>VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem; VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
PSICÓLOGA	<p>As atribuições da equipe e as específicas de: I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem; VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; VIII – exercer outras atividades correlatas.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DE FAMÍLIA	<p>As atribuições comuns à equipe e as específicas de: 1) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentares no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); 2) realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; 3) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; 4) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; 5) desempenhar outras atividades correlatas.</p>

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o Emprego Público. Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

ESCOLARIDADE - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PROGRAMAS COMUNS A TODOS OS CARGOS DESTES NÍVEL:



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROGRAMA DE PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia; Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica; Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambigüidade; Classes de palavras: identificação e flexões; ênfase em Substantivos e Adjetivos; Verbos regulares, irregulares e auxiliares; Conjugação de verbos pronominais; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise).

BIBLIOGRAFIA:

FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, Ed. Nova Fronteira, RJ, 2000.

GIACOMOZZI, Giglio et alii, Estudos de Gramática, Ed. FTD.

TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione, 1991.

TUFANO, Douglas, Gramática, Ed. Moderna, SP, 1998.

SACCONI, Luís Antonio, Nossa Gramática, Atual Editora, SP, 1999.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Seqüências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem.

Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo).

BIBLIOGRAFIA:

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

BIGODE, A. J. L. Matemática. Hoje é feito Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: Editora FTD, 2000.

BONJIOVANNI et al. Matemática e Vida: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2º ed, São Paulo: Ática, 1995.

DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 1ª ed, São Paulo: Ática, 2002.

GIOVANNI, José Rui e outros. A Conquista da Matemática. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries. Ed. renovada, São Paulo: FTD.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

IEZZI, Gelson et al. Matemática e realidade. : 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 4ªed. São Paulo: Atual, 2000.

IMENES, L. M. e LELLIS, M. Matemática para todos. 5ª a 8ª séries. Editora Scipione: São Paulo, 1999.

JAKUBOVIC, Jose e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2ª ed. Rio de Janeiro: Scipione, 1994.

MACHADO, N. J. Lógica? É lógico. São Paulo: Scipione, 2000.

STIENECKER, David L. Problemas, Jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Moderna, 2000.

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO (2º grau completo)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DE FAMÍLIA, MASOTERAPEUTA E AUXILIAR DE ODONTOLOGIA.

PROGRAMAS COMUNS A TODOS OS CARGOS DESTES NÍVEL

Agente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Fiscal de Obras, Fiscal Fazendário, Massoterapeuta, Recreacionista, Técnico Ambiental, Técnico de Contabilidade.

PROGRAMA DE PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambigüidade. Figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIA:

BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, 1999.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed., 1999.

FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, RJ, Ed. Nova Fronteira, 2000.

GIACOMOZZI, Giglio, et alii, Estudos de Gramática, Ed. FTD.

PASQUALE & ULISSES, Gramática da Língua Portuguesa, Ed. Scipione.

TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Cálculo Numérico e Algébrico, Conjuntos, Conjuntos Numéricos, Relações e Funções, Função do 1º grau, Função do 2º grau, Função Modular, Função Exponencial, Logaritmos, Função Logarítmica, Progressões, Geometria Plana, Geometria de Posição Espacial, Geometria Métrica Espacial, Geometria Analítica, Trigonometria, Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares, Binômio de Newton, Análise Combinatória, Probabilidade, Números Complexos, Polinômios, Equações Polinomiais ou Algébricas, Noções de Estatísticas.

BIBLIOGRAFIA:

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, 2001, Volume Único.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único.

FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único.

GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática, 2002, Volume Único.

IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual, 2002, Volume Único.

ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR (3º grau completo)



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

PROGRAMAS COMUNS A TODOS OS CARGOS DESTE NIVEL

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA , DENTISTA, ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA , NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA, MÉDICO ASSISTENCIA BÁSICA, FARMACEUTICA E FISIOTERAPEUTA

PROGRAMA DE PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Níveis de linguagem: informal coloquial e formal culta. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: Processo de formação de palavras: prefixos, sufixos e radicais; classes de palavras - identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambigüidade. Figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIA:

BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. Lucerna, 1999.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed., 1999.

FARACO & MOURA, Gramática, Ed. Ática.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Novo Dicionário da Língua Portuguesa, RJ, Ed. Nova Fronteira, 2000.

GIACOMOZZI, Giglio, et alii, Estudos de Gramática, Ed. FTD.

PASQUALE & ULISSES, Gramática da língua Portuguesa, Ed. Scipione.

TERRA, Ernani, Gramática, Ed. Scipione.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Números Inteiros: Operações e propriedades; múltiplos e divisores; MDC e MMC; problemas. Números Racionais: Operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e grandezas proporcionais: Razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); problemas. Porcentagem e juros simples. Sistemas de numeração decimais e não-decimais. Unidades de medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Funções do 1º e 2º graus: Conceito, gráfico, propriedades e raízes.

Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; arranjos, combinações; permutações simples e com repetição. Probabilidade. Geometria plana: Conceitos primitivos; ângulo; triângulos; quadriláteros; e polígonos; teorema de Tales; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de superfície e volume dos principais sólidos geométricos. Progressões: Progressões aritmética e geométrica, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Noções de Estatística: Médias, distribuição de frequências e gráficos.

BIBLIOGRAFIA:

BEZERRA, M. Jairo e BEZERRA, Roberto Zarembo. Aritmética. 2ª Ed. Rio de Janeiro: MEC/FASE, 1982.

IMENES, L.M. & LELLIS, M. Novo Tempo. 1ª a 4ª séries. Editora Scipione: São Paulo, 1999.

MACHADO, N. J. Lógica? É lógico! São Paulo: Editora Scipione, 1989.

STIENECKER, David L. Problemas, jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Editora Moderna.

BONJORNO, José Roberto e Bonjorno, Regina Azenha. Matemática pode contar comigo, novo: de 1ª a 4ª séries. Editora FTD: São Paulo, 2001.

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.

BIGODE, A. J. L. Matemática. Hoje é feito Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: Editora FTD, 2000.

BONJIOVANNI et al. Matemática e Vida: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2º ed, São Paulo: Ática, 1995.

DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 1ª ed, São Paulo: Ática, 2002.

GIOVANNI, José Rui e outros. A Conquista da Matemática. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries. Ed. renovada, São Paulo: FTD.

IEZZI, Gelson et al. Matemática e realidade. : 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 4ªed. São Paulo: Atual, 2000.

IMENES, L. M. e LELLIS, M. Matemática para todos. 5ª a 8ª séries. Editora Scipione: São Paulo, 1999.



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

JAKUBOVIC, Jose e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2ª ed. Rio de Janeiro: Scipione, 1994.

MACHADO, N. J. Lógica? É lógico. São Paulo: Scipione, 2000.

STIENECKER, David L. Problemas, Jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Moderna, 2000.

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, 2001, Volume Único.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único.

FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único.

GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática, 2002, Volume Único.

IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual, 2002, Volume Único.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado de Santa Catarina; Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malaria; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	As funções do auxiliar de consultório dentário na odontologia / Doenças infecciosas de preocupação para a odontologia; proteção pessoal; desinfecção de superfícies e equipamentos; circulação de instrumentos e disposição no consultório / Planejamento em saúde bucal; epidemiologia; educação para a saúde; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. / Doenças infecciosas de interesse odontológico; proteção pessoal e do equipamento; degermação das mãos e lavagem do instrumental; esterilização e desinfecção; limpeza do consultório odontológico; vocabulário de interesse ao controle de infecção. / Anatomia dental e funcional dos dentes - generalidades e morfologia. / Importância, vantagens, tipos psicológicos e requisitos do pessoal auxiliar em odontologia; A auxiliar odontológica e a ética profissional; a auxiliar odontológica ao telefone; funções dentro da equipe de saúde bucal; a auxiliar odontológica e a higiene; manual para ensinar a auxiliar odontológica. / Conceitos e definições; controle da infecção na odontologia; esterilização e



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	<p>desinfecção em odontologia; produtos químicos. / O pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico; responsabilidade profissional do pessoal auxiliar; anatomofisiologia básica; materiais, instrumentais e técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; noções de: dentística, periodontia, radiologia, prótese, odontopediatria e endodontia. / Noções de: anatomia bucal, instrumentação, higiene e limpeza, manutenção do equipamento, esterilização do instrumental e biossegurança. / Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios.</p>
DENTISTA	<p>Patologia e Clínica Odontológica: Unidade I – Semiologia : Exame Clínico, Lesões Fundamentais da Mucosa Bucal. Unidade II - Alterações dos Tecidos Mineralizados dos Dentes: Cárie Dentária, Anomalias de Desenvolvimento. Unidade III - Patologia da Polpa: Alterações Inflamatórias; Necrose Pulpar. Unidade IV - Patologia dos Tecidos Periapicais: Pericementite; Abscesso Periapical; Granuloma Radicular; Cisto Radicular. Unidade V - Patologia dos Tecidos Periodontais: Gengivite; Periodontite. Unidade VI - Processos Infeciosos da Cavidade Bucal: Osteomielite de maxilar e mandíbula; Celulite; Víroses. Unidade VII – Cistos e Tumores da Cavidade Bucal : Lesões pré-cancerosas; Neoplasias benignas da cavidade bucal; Neoplasias malignas da cavidade bucal e Processos Proliferativos Não Neoplásicos da Cavidade Bucal. _ Odontologia Social e Preventiva: (Odontologia em Saúde Coletiva): Unidade I - Índices Odontológicos: Índices de cáries dentárias: CPOD, CPOS e CEO; Índice de higiene oral: IH-OS; Índice de placa bacteriana: O'Leary. Unidade II - Métodos de Prevenção e Educação: Prevenção de cárie dentária; Prevenção da doença periodontal. Unidade III - Flúor: Bioquímica, mecanismo de ação e toxicologia; Flúor sistêmico; Flúor tóxico. Unidade IV -Recursos Humanos em Odontologia. Unidade V - Biosegurança em Odontologia: Esterilização; proteção do profissional e do paciente. _ Odontopediatria: Unidade I - Anestesia em Odontopediatria: Técnica: Tópica, Infiltrativa e Regional; Acidentes e complicações. Unidade II - Preparo Cavitário em Dentes Decíduos: Cavidades classes I, II, III, IV e V; Cavidades atípicas; Matrizes e porta matrizes. Unidade III - Terapia Pulpar em Odontopediatria: Diagnóstico; Pulpotomias; Medicamentos usados após pulpotomias; Tratamento dos dentes decíduos com polpa viva; Tratamento dos dentes decíduos com polpa modificada. Unidade IV - Traumatismo em Dentes Anteriores: Fraturas coronárias; Fraturas radiculares; Deslocamentos. Unidade V - Cirurgia em Odontopediatria: Avulsões de dentes decíduos; Ulectomia; Dentes supernumerários; Frenectomia. _ Odontologia Restauradora: Unidade I - Adequação do Meio Bucal: Diagnóstico da cárie; Evidenciação da Dentina Cariada; Isolamento absoluto do campo operatório. Unidade II - Tratamento Preventivo das Regiões de Cicatriculas e Fissuras. Unidade III - Preparo Cavitário Moderno: Cavidades classes I, II, III, IV e V; Cavidades atípicas. Unidade IV - Materiais para proteção do Complexo Dentina Polpa: Cimentos: Fosfato de zinco, Óxido de zinco e eugenol e policarboxilato de zinco; Hidróxido de cálcio; Ionômero de vidro; Ionosite; Adesivos dentinários. Unidade V - Materiais Restauradores: Amálgama; Resina Composta; Ionômero de vidro. Unidade VI- Procedimentos Restauradores: Em amálgama e amalgapin; Em resina composta; Em ionômero de vidro. Unidade VII - Interpretação Radiográfica em Dentística. Unidade VIII - Noções de oclusão em Dentística.</p> <p>_ Cirurgia e Radiologia: Unidade I – Física da Radiação: Ionização e Radioatividade, Propriedades dos Raios-X, Densidade e Contraste das Radiografias. Unidade II – Biologia das Radiações: Mecanismo dos danos causados pelas radiações; Proteção do Operador, do Paciente e Áreas adjacentes. Unidade III – Formação de Imagem: Revelação e controle de qualidade; Técnicas radiográficas; Exames intrabucais; Interpretação radiológica em Odontologia. Unidade IV – Cirurgia Oral Menor: Indicações e contra-indicações, Cuidados pré e pós operatório, Mecanismos e Técnicas, Urgências Odontológicas. Unidade V – Terapêutica e Farmacologia Odontológica: Prescrição, Indicações e contra-indicações.</p> <p>_ Código de Ética Profissional.</p> <p>- Conhecimentos Básicos de Informática: Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Access, uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.</p> <p>- Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<p>Técnicas Básicas de Enfermagem: sinais vitais; higienização; administração de medicamentos via oral e parenteral; cuidados especiais; coleta de material para exame Ética Profissional: comportamento social e de trabalho; sigilo profissional Introdução as Doenças Transmissíveis: terminologia básica; noções de epideminologia; esterilização e desinfecção; doenças de notificação compulsória; isolamento; infecção hospitalar; vacinas Socorros de Urgência: parada cardio-respiratória; hemorragias; ferimentos superficiais e profundos; desmaio; afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras; fraturas e luxações; corpos estranhos; politraumatismo, queimaduras Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil; alimentação; doenças mais comuns; berçários e lactários Centro Cirúrgico: terminologia cirúrgica; cirurgias mais comuns O Corpo Humano: Anatomia; Fisiologia. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre</p>



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	<p>Enfermagem; Legislação: Lei 7498/86 e alterações posteriores que regulamenta o exercício profissional; Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86; Resolução COFEN nº 311/2007 e Código de Ética de Enfermagem. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS (Lei 8080/90);- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
FARMACEUTICA	<p>Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecções hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. . Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nutrição Parenteral. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Atenção e Assistência Farmacêutica. Ética Farmacêutica Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contra- indicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neuromotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos músculo-esqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
MÉDICO ASSISTENCIA BÁSICA	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estafilocócicas. estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. viroses: dermatológicas</p>



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	<p>:escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares; Código de Ética Médica. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
<p>MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p>	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: ortostose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliometite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas. estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. viroses: dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares; Código de Ética Médica.Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
<p>PSICÓLOGA</p>	<p>Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003. Acessibilidade: Lei n.º 10.048/00, Lei n.º 10.098/00 e Decreto n.º 5.296/04.</p>
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DE FAMÍLIA</p>	<p>- Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, dados antropométricos - Medidas de proteção anti-infecciosa, limpeza, desinfecção, descontaminação, esterilização - Cuidados com segurança e proteção individual e coletiva no exercício do trabalho - Feridas: conceito, classificação, processo de cicatrização - Curativos: técnicas, tipos de curativos - Retirada de pontos – Enfaixamento - Administração de medicamentos, diluição, dosagem, vias e técnicas de administração - Primeiros Socorros: parada cardio-respiratória, traumatismos, hemorragias, envenenamento, queimaduras, choque, acidentes com animais peçonhentos, corpos estranhos - Coleta de material para exames: urina, sangue, fezes, escarro - Vacinação: programa nacional de imunização (PNI), indicações e contra-indicações de vacinas, técnicas de aplicação, reações adversas, rede de frio - Assistência de enfermagem à mulher: sexualidade, planejamento familiar, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, assistência pré-natal à parturiente e à puérpura, assistência nas complicações gravídicas e puerperais - Assistência de enfermagem à criança: cuidados com o recém-nascido, crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e orientação para o desmame, controle de doenças diarreicas/desidratação/desnutrição, infecções respiratórias agudas; assistência de enfermagem ao escolar e ao adolescente - Assistência de enfermagem ao paciente com doenças crônico-degenerativas: Hipertensão, diabetes melitus - Assistência de enfermagem ao idoso - Assistência de enfermagem na área de saúde mental - Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença infecto-</p>



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

	contagiosas e transmissíveis - Transmissão e formas de controle de sarampo, difteria, rubéola, caxumba, tétano, raiva humana, poliomielite, coqueluche, tuberculose, hanseníase, meningites, hepatites virais, varicela, AIDS - Assistência de enfermagem nas seguintes doenças endêmicas: cólera, dengue, febre amarela e leishmaniose - Ética e legislação de enfermagem - Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil - SUS: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. - Informática - Noções Básicas de Word, Excel, Outlook, Power Point, Internet, Windows
--	---

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO III - MODELO DE REQUISIÇÕES

Modelo de formulário para interposição de recurso contra os gabaritos oficiais das provas objetivas e contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos.

(...Capa....)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO - SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2010

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Processo Seletivo, Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste Processo Seletivo público sob o número _____, como candidato ao Emprego Público de _____, do Item 3.1. constante do Edital nº. 01/2010 solicito revisão dos seguintes itens:

- () Dos gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas, conforme especificações a seguir.
- () Do resultado provisório da prova escrita.
- () Do resultado provisório da prova de títulos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato _____



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

1. Entregar três conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
2. Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
3. Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.
4. Identificar-se apenas na capa de cada um dos três conjuntos.
5. Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção: o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

(...Corpo do recurso...)

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO		
()	Contra gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.	Número da Questão: _____
		Gabarito: _____
		Resposta do Candidato: _____
()	Contra o resultado provisório da Prova Escrita	
()	Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Use o verso se necessário.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO - SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2010

REQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

À Comissão Geral do Processo Seletivo, Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste Processo Seletivo público sob o número _____, como candidato ao Emprego Público de _____, do item 3.1 constante do Edital nº. 01/2010 solicito as seguintes condições especiais de provas pelo seguinte motivo:

() Mãe com criança em estágio de amamentação.

() Deficiência física.

() Outro: _____

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

_____, _____ de _____ de 2010.
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

* Entregar duas cópias.

* Datilografar ou digitar a requisição.

* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

EVENTO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

EMPREGO PÚBLICO: _____

PRENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, segue em anexo o LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do MÉDICO Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para a aplicação das PROVAS: (marcar com um “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar qual o tipo de prova e/ou tratamento necessário).

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de laudo MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o Sr(a)

_____, CPF nº.

_____, reside no Bairro _____ há mais

de 2 (dois anos).

Major Gercino, ____/____/____

Assinatura e Carimbo da Enfermeira Chefe do PSF do Bairro

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2010

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1º – PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM LETRA DE FORMA (LEGÍVEL).

2º – CONFIRA PARA VERIFICAR SE NÃO HOUVE ERRO.

3º – NÃO RASURE, EM CASO DE ERRO, SOLICITE OUTRA FICHA DE INSCRIÇÃO.

4º – DEPOIS DE PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS, DESTAQUE O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, ASSINE E ENTREGUE TUDO AO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 18/01/2010 A 29/01/2010.

5º - O HORÁRIO DE ATENDIMENTO SERÁ DÁS 07:h00min às 12h00min.

Cargo pretendido	<input type="text"/>	Inscrição Nº	<input type="text"/>
Local de Trabalho	<input type="text"/>		
Nome:	_____ , Data de Nascimento: ____/____/____.		
Telefone:	_____		
Sexo:	() Masculino () Feminino Estado Civil: _____ Escolaridade: _____		
Identidade Nº	C.P.F.:	Titulo de Eleitor: _____	
Endereço:	_____, Nº: _____, Bairro: _____,		
Cidade:	UF:	E-mail: _____	

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () sim () não

Tipo de deficiência

Declaro que tenho conhecimento e que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Aceito que, caso aprovado, terei que entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

MAJOR GERCINO, ____/____/____.



Assinatura do candidato

Recebemos a inscrição do candidato acima, acompanhado dos seguintes documentos:

- () Cópia Documento de Identidade () Cópia Título de Eleitor () Cópia Comprovante de Residência () Cópia CPF
() Cópia Reservista para os Candidatos do sexo masculino () Declaração de Residência
() O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo reservado ao qual pretende concorrer.
() Comprovante Original do Pagamento da Inscrição. () Cópia Certificado de Escolaridade.

() Outros _____

MAJOR GERCINO ____/____/2010.

Responsável pela inscrição



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Nº Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2010

Cargo: _____ Local: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Carteira de Identidade Nº _____

Major Gercino, ____/ 01 / 2010

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação deste Comprovante em todos os atos do concurso, e somente será aceito em conjunto com a carteira de identidade.

SEM A APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE, VOCÊ NÃO TERÁ ACESSO A SALA DE PROVAS

Prova Escrita: Serão realizadas, no dia 07 de Fevereiro de 2010. O Local para a realização das provas objetivas, será na **Escola de Educação Básica Manoel Vicente Gomes - Centro - Major Gercino – SC**

Edital Completo: no mural da Prefeitura Municipal de MAJOR GERCINO ou na PAGINA DA PREFEITURA NA INTERNET
www.majorgercino.sc.gov.br

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente à rua _____ nº _____, apto. _____ no bairro _____ da cidade de _____, nomeio _____, Carteira de Identidade nº _____ meu bastante procurador com plenos poderes para realizar minha inscrição no Processo Seletivo 001/2010 – ao cargo de: _____ da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC.

_____, _____ de _____ de 2010.
(Local)

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Major Gercino

Praça Geronimo Silveira Albanas, 78 – Centro

CEP 88.260-000 - Fone (48) 3273-1122

E-mail: prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Site: www.majorgercino.sc.gov.br

ANEXO VIII - CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
13/01/2010	09h00min	Publicação do Edital e/ou de seu extrato em mídia impressa	Mural da Prefeitura Municipal e Jornal Noticias do Dia.
15/01/2010	09h00min	Prazo para interposição de recursos sobre Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal
15/01/2010	13h00min	Publicação de Recursos contra o Edital	Mural da Prefeitura Municipal
18/01/2010 a 29/01/2010	7h às 12h.	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Público	Prefeitura Municipal
01/02/2010	13h00min	Divulgação da relação de candidatos inscritos	Mural da Prefeitura Municipal
03/02/2010	13h00min	Prazo para interposição de recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal
04/02/2010	13h00min	Publicação de Recursos	Mural da Prefeitura Municipal
07/02/2010	09h00min	Provas Escritas	Escola de Educação Básica Manoel Vicente Gomes, centro - Major Gercino – SC
08/02/2010	13h00min	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura Municipal
10/02/2010	13h00min	Prazo para interposição de recursos sobre as Questões da provas e o Gabarito	Prefeitura Municipal
11/02/2010	13h00min	Publicação de Recursos	Mural da Prefeitura Municipal
12/02/2010	13h00min	Publicação do Resultado Geral dos candidatos	Mural da Prefeitura Municipal
17/02/2010	13h00min	Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Geral	Prefeitura Municipal
18/02/2010	13h00min	Publicação de Recursos	Mural da Prefeitura Municipal
18/02/2010	13h00min	Homologação do resultado final	Mural da Prefeitura Municipal e Jornal Noticias do Dia.
22/02/2010	13h00min	Prazo para interposição de recursos sobre a homologação	Prefeitura Municipal
23/02/2010	13h00min	Publicação de Recursos	Mural da Prefeitura Municipal

O cronograma acima pode sofrer alterações para mais ou para menos, os prazos de recursos são aqueles definidos no edital. As datas após a realização das provas, são prevista, não exatas.

Major Gercino -[SC], 11 de Janeiro de 2010.

ZELASIO ANGELO DELLAGNOLO
Prefeito Municipal